



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1259 - Barra Mansa, 23 de novembro de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.510 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSÁ - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
006.04.123.0105.2288	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF		
Cód. Red:	78		
3390140000	Diárias - civil		
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quatro mil reais)	R\$	4.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ		
02.016	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
016.04.124.0105.2311	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CGM		
Cód. Red:	332		
3390140000	Diárias - civil		
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (dois mil e quinhentos reais)	R\$	2.500,00
TOTAL R\$			6.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ		
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
006.04.123.0105.2288	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF		
Cód. Red:	80		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (seis mil e quinhentos reais)	R\$	6.500,00
TOTAL R\$			6.500,00

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10508 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSÁ - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0050.2170	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Cód. Red:	1024		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0142017007	Resolução ses nº 1039/2010 - upa centro (quatrocentos mil reais)	R\$	400.000,00
Cód. Red:	1022		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0142017008	Resolução ses nº 1355/2016 - upa centro (setecentos e cinquenta mil reais)	R\$	750.000,00
Cód. Red:	1021		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0142017009	Resolução ses nº 1589/2017 - upa centro (um milhão e seiscentos mil reais)	R\$	1.600.000,00
Cód. Red:	1020		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0142017010	Resolução ses nº 1705/2018 - upa centro (um milhão e cento e cinquenta mil reais)	R\$	1.150.000,00
Cód. Red:	1023		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
0142017011	Resolução ses nº 273/2012 - upa centro (dois milhões e trezentos mil reais)	R\$	2.300.000,00
Cód. Red:	1025		
4490520000	Equipamentos e material permanente		
0142017010	Resolução ses nº 1705/2018 - upa centro (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
TOTAL R\$			6.250.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes das Resoluções 1705/2018, 1589/2017, 1355/2016, 273/2012 e 1039/2010, para custeio da UPA CENTRO, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 6.250.000,00.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10507 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSÁ - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 943.724,36 (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.303.0054.2182	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS		
Cód. Red:	1027		
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
0142000011	Resolução ses nº 1589/2017 - assistência farmacêutica (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais)	R\$	454.742,00
Cód. Red:	1026		
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

0142000012	Resolução ses nº 1705/2018 - assistência farmacêutica (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 471.862,18
Cód. Red:	1028	
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0142000013	Resolução ses nº 2661/2013 - assistência farmacêutica (dezessete mil e cento e vinte reais e dezoito centavos)	R\$ 17.120,18

TOTAL R\$ 943.724,36

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes das Resoluções 1705/2018, 1589/2017 e Deliberação CIB 2661/2013, para custeio da Assistência Farmacêutica (IAFAB), com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 943.724,36.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2021.**RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 10504 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSA - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	1010	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Portaria nº 1391/2021 - incremento temporário ao custeio	
0114017009	serviços de atenção especializada à saúde (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 1391 de 25/06/2021, para custeio do incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada em Saúde, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de novembro de 2021.**RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 10503 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSA - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE	
170	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Cód. Red:	1001	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142017006	Resolução ses nº 2454/2021 - upa região leste (oitocentos mil reais)	R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Resolução SES nº 2454 de 27/09/2021, para custeio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Tipo II, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 800.000,00.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 17 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10506 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSÁ - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 419.887,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2164	CENTRO DE SAÚDE ORAL	
Cód. Red:	1018	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
	Proposta nº 36507127000/1210-03 - equip. e material permanente para a atenção básica em saúde bucal	
0114999031	(quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais)	R\$ 419.887,00

TOTAL R\$ 419.887,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2676-2021, para aquisição de material permanente para utilização no Centro de Saúde Oral, proposta nº 36507.127000/1210-03, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 419.887,00.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 17 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10505 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA MANSÁ - RJ, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais), nas dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2165	SAÚDE MENTAL	
Cód. Red:	1011	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
	Proposta nº 36507127000/1210-07 - equip. e material permanente para atenção especializada em saúde (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais)	
0114017010		R\$ 76.258,00

Cód. Red:	1012	
4490520000	Equipamentos e material permanente	
	Proposta nº 36507127000/1210-09 - equip. e material permanente para atenção especializada em saúde (quarenta e tres mil e oitocentos e trinta e oito reais)	
0114017011		R\$ 43.838,00

TOTAL R\$ 120.096,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria nº 2683 de 13/10/2021, Propostas nº 36.507.127000/1210-09 e 36.507.1270001210-07, para aquisição de materiais permanentes, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 120.096,00.

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 17 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10502 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.739.420,27 (tres milhoes e setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Red:	1015	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Portaria nº 2405/2020 - incentivo fin. de custeio para fortalecimento da at. primária da covid-19 (dez mil e seis reais)	
0114074005		R\$ 10.006,00
Cód. Red:	1016	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Portaria nº 2222/2020 - incentivo financ. custeio para o enfretamento da pandemia do coronavírus (dez mil e trezentos e dezoito reais e setenta e tres centavos)	
0114074007		R\$ 10.318,73
Cód. Red:	922	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Portaria nº 894/2021 - incentivos de custeio da atenção primária à saúde - covid-19 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais e cinquenta centavos)	
0114074017		R\$ 187.020,50
Cód. Red:	985	
4490510000	Obras e instalações	
	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)	
0134000000		R\$ 188.566,61
Cód. Red:	1013	
4490510000	Obras e instalações	
	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (cento e vinte mil e noventa e dois reais e doze centavos)	
0134999000		R\$ 120.092,12
001.10.301.0105.2303	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS	

Cód. Red:	346			Portaria nº 2405/2020 - incentivo fin. de custeio para fortalecimento da at. primária da covid-19 (dez mil e seis reais)	R\$ 10.006,00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		0114074005		
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quinhentos e noventa mil reais)	R\$ 590.000,00	Cód. Red:	727	
Cód. Red:	353		3390300000	Material de consumo	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física			Portaria nº 2222/2020 - incentivo financ. custeio para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (dez mil e duzentos e noventa e seis reais e oito centavos)	R\$ 10.296,08
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (trinta mil reais)	R\$ 30.000,00	0114074007		
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Cód. Red:	921	
Cód. Red:	365		3390300000	Material de consumo	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Portaria nº 894/2021 - incentivos de custeio da atenção primária à saúde - covid-19 (cento e vinte e tres mil e vinte reais e cinquenta centavos)	R\$ 123.020,50
0114017000	Atenção especializada (um milhao e oitocentos mil reais)	R\$ 1.800.000,00	0114074017		
Cód. Red:	935		Cód. Red:	986	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3390300000	Material de consumo	
0114074004	Portaria 2358/2020 - ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19 (tres mil e quatrocentos reais)	R\$ 3.400,00	0134000000	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (duzentos e doze reais e onze centavos)	R\$ 212,11
Cód. Red:	747		Cód. Red:	974	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
0114074013	Portaria nº 774/2020 - coronavírus - covid-19 (cinco reais e vinte e nove centavos)	R\$ 5,29	0114074017	Portaria nº 894/2021 - incentivos de custeio da atenção primária à saúde - covid-19 (sessenta e quatro mil reais)	R\$ 64.000,00
Cód. Red:	713		Cód. Red:	335	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0146074000	Portaria nº 1994/2020 - bloco de custeio destinado a ações e serviços destinados à covid-19 (dez reais e setenta e dois centavos)	R\$ 10,72	0114008000	Atenção primária (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e tres centavos)	R\$ 106.680,43
001.10.302.0050.2170	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		Cód. Red:	842	
Cód. Red:	708		3390920000	Despesas de exercícios anteriores	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		0114074003	Portaria nº 1666/2020 - enfrentamento do coronavírus - covid-19 (trinta centavos)	R\$ 0,30
0114074003	Portaria nº 1666/2020 - enfrentamento do coronavírus - covid-19 (trinta centavos)	R\$ 0,30	001.10.301.0105.2303	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS	
001.10.305.0051.2173	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Cód. Red:	347	
Cód. Red:	1014		3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
4490520000	Equipamentos e material permanente		0114000001	Vigilância em saúde (um milhao e duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais)	R\$ 1.277.300,00
0142999003	Resolução ses nº 2194/2020 - financiamento das ações de vigilância em saúde - cofi-vs (oitocentos mil reais)	R\$ 800.000,00	Cód. Red:	981	
TOTAL R\$ 3.739.420,27			3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:			0134000000	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (noventa e oito mil reais)	R\$ 98.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Cód. Red:	356	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
001.10.301.0049.2152	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 112.358,66
Cód. Red:	731		Cód. Red:	980	
3390300000	Material de consumo		4490520000	Equipamentos e material permanente	
0114074004	Portaria 2358/2020 - ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de covid-19 (tres mil e quatrocentos reais)	R\$ 3.400,00	0134000000	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (noventa mil reais)	R\$ 90.000,00
Cód. Red:	729		Cód. Red:	753	
3390300000	Material de consumo		4490520000	Equipamentos e material permanente	

0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (sete mil e setecentos e trinta e tres reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 7.733,46
001.10.302.0050.2159	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Cód. Red:	746	
3390300000	Material de consumo	
0114074013	Portaria nº 774/2020 - coronavírus - covid-19 (cinco reais e vinte e nove centavos)	R\$ 5,29
Cód. Red:	714	
3390300000	Material de consumo	
0146074000	Portaria nº 1994/2020 - bloco de custeio destinado a ações e serviços destinados à covid-19 (dez reais e setenta e dois centavos)	R\$ 10,72
Cód. Red:	363	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (seiscentos e vinte mil reais)	R\$ 620.000,00
001.10.302.0050.2161	UNIDADE DE SERVICOS DE HEMONÚCLEO	
Cód. Red:	987	
3390300000	Material de consumo	
0134000000	Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 354,50
001.10.302.0050.2168	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA	
Cód. Red:	728	
3390300000	Material de consumo	
0114074007	Portaria nº 2222/2020 - incentivo financ. custeio para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 22,65
001.10.305.0051.2173	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Cód. Red:	822	
3390300000	Material de consumo	
0142999003	Resolução ses nº 2194/2020 - financiamento das ações de vigilância em saúde - cofi-vs (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00
001.10.305.0051.2174	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Red:	411	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0114000001	Vigilância em saúde (quatrocentos e dezesseis mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 416.019,57
Cód. Red:	824	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142999003	Resolução ses nº 2194/2020 - financiamento das ações de vigilância em saúde - cofi-vs (quinhentos mil reais)	R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 3.739.420,27

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 17 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10499 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 487.315,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quinze reais), às seguintes dotações orçamentárias:

09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ - FPS/BM	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	
001.09.272.0087.2240	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
Cód. Red:	652	
3190010000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quinze reais)	R\$ 487.315,00
		TOTAL R\$ 487.315,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ - FPS/BM	
09.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	
001.09.272.0087.2240	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
Cód. Red:	849	
3190030000	Pensões	
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quinze reais)	R\$ 487.315,00
		TOTAL R\$ 487.315,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 16 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10500 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.293,57 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0050.2158	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA NO MUNICÍPIO	
Cód. Red:	947	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0142017005	Resolução ses nº 2346/2021 - rede cegonha - estado (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e tres reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 228.293,57
		TOTAL R\$ 228.293,57

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64, serão provenientes da Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021, destinado ao apoio ao parto e nascimento no âmbito da Rede Cegonha, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$228.293,57.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 16 de novembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.501 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 18/05/1990; e

CONSIDERANDO que dispõe a Lei nº 4910/2021, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a sistemática para o cumprimento da referida lei.

DECRETA

Art. 1º - O Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, criado pela Lei Municipal nº 4910, de 24 de Maio de 2021, rege-se pela legislação aplicável e por este Decreto, competindo sua gestão ao Secretário Municipal de Manutenção Urbana.

Art. 2º - Os recursos do FUNDIP são destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública do Município de Barra Mansa, compreendendo a iluminação de vias, logradouros, bens de uso comum; bem como a instalação, a manutenção e o melhoramento da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial de Iluminação Pública suprirão, prioritariamente, o custeio do serviço de iluminação pública do Município.

Art. 3º - Constituirão receitas do FUNDIP:

- I - O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- II - Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes;
- III - Recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município de Barra Mansa, com destinação específica, observada a legislação aplicável;
- IV - Resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;
- V - Todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do FUNDIP;
- VI - Saldo positivo apurado no balanço;
- VII - Todo e qualquer recurso destinado em favor do FUNDIP.

Art. 4º - Os recursos do FUNDIP serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados, sem prejuízo para o disposto no parágrafo único do art. 2º, aos seguintes itens:

- I - Manutenção, desenvolvimento e ampliação do parque de iluminação pública do município de Barra Mansa, incluindo a aquisição de bens móveis e imóveis, material de consumo e permanente, com a devida incorporação ao patrimônio do município de Barra Mansa;
- II - Financiamento total ou parcial de projetos na área de iluminação pública e energia, sendo esses desenvolvidos e/ou executados por terceiros, sejam eles públicos, privados e/ou no âmbito de parceria público-privada definida na legislação;
- III - Desenvolvimento, incentivo, participação e execução dos projetos de eficiência energética e utilização de energias originadas em fontes renováveis;
- IV - Desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias voltadas para a iluminação pública;
- V - Desenvolvimento e qualificação de recursos humanos voltados para a iluminação pública, bem como os programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam com o aprimoramento técnico daqueles recursos;
- VI - Aquisição de energia por melhores preços praticados no mercado e, preferencialmente, de fontes renováveis sempre que economicamente viável;
- VII - Prevenção de danos ao parque de iluminação pública do Município de Barra Mansa;
- VIII - Pagamento dos serviços prestados por concessionária de energia na cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, casos onerosos.

Art. 5º - A administração do FUNDIP feita por meio de seu Presidente, que será nomeado e destituído pelo Prefeito.

§ 1º O Presidente será responsável pela administração das atividades regulares do FUNDIP, incluídas, mas não limitadas, as relativas aos serviços de secretaria; documentação; arquivo; organização; gestão orçamentária; e prestação de contas do exercício.
§ 2º O Presidente designará seu substituto nas suas ausências, impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 6º - Compete ao Presidente do FUNDIP:

- I - Elaborar a pauta das reuniões;
- II - Secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho;
- III - Receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;
- IV - Elaborar a prestação de contas do FUNDIP e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) objetivos e prioridades;
- b) orçamento, origem dos créditos e balanços;
- c) resultados previstos e alcançados;
- d) relação dos membros do Conselho;
- e) reuniões realizadas;
- f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.

V - Subsidiar o Conselho na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

- VI - Apoiar as atividades de captação de recursos;
- VII - Alocar os recursos do FUNDIP conforme determinações do Conselho;

- VIII - Controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias;
- IX - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Decreto;

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal do FUNDIP, de caráter multidisciplinar e interinstitucional vinculado à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com a atribuição de auxiliar o Presidente na gestão do FUNDIP.

Parágrafo único - O Conselho será integrado por 02 (dois) representantes do poder executivo, indicados pelo Prefeito, 02 (dois) representantes do poder legislativo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 8º - Cabe ao Conselho zelar pela aplicação dos recursos do FUNDIP de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

- I - Formular proposta de critérios de utilização dos recursos;
- II - Avaliar a proposta de diretrizes e as prioridades para a aplicação de seus recursos;
- III - Fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDIP;
- IV - Elaborar e opinar acerca da proposta orçamentária anual;
- V - Avaliar a repercussão das ações decorrentes da utilização dos recursos do FUNDIP, dando-lhe publicidade;
- VI - Examinar parecer conclusivo quanto às prestações de contas mensais e anuais do FUNDIP, sem prejuízo dos controles interno e externo pelos órgãos competentes;
- VII - Examinar cada contrato, projeto ou convênio que venha a ser celebrado envolvendo recursos do FUNDIP;
- VIII - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, projetos e programas aprovados;
- IX - Propor as diretrizes operacionais do FUNDIP;
- X - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos.

Art. 9º - O Conselho, adicionalmente, deverá observar as seguintes regras:

- I - Se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado previamente, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros;
- II - Decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- III - Poderá propor a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos, sendo que tais grupos poderão ser constituídos por membros do Conselho, por técnicos das Secretarias Municipais de Manutenção Urbana e/ou por técnicos de outros órgãos municipais, podendo ainda ser assessorado por especialistas contratados para essa finalidade.

Parágrafo único - Previamente à reunião do Conselho para deliberação de alocação dos recursos pelo FUNDIP, o Presidente deverá encaminhar aos membros daquele um relatório sumário contendo os principais documentos previstos para serem deliberados.

Art. 10 - O orçamento do FUNDIP evidenciará a política e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de unidade e de equilíbrio orçamentário.

§ 1º - O orçamento do FUNDIP integrará o orçamento do Município.

§ 2º - O orçamento do FUNDIP observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - Os recursos do FUNDIP serão depositados em estabelecimentos bancários e em conta corrente específica a ser movimentada.

Parágrafo único - Os recursos disponíveis do FUNDIP poderão ser aplicados conforme orientação dada pela Secretaria Municipal de Finanças, em fundos de investimento, exclusivos ou não, que possuam aportes do Município de Barra Mansa, observando o disposto no caput.

Art. 12 - O saldo positivo do FUNDIP apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Salvo o início das atividades do FUNDIP no seu primeiro exercício, os demais exercícios sociais terão a duração de um ano, iniciando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 13 - O FUNDIP terá suporte administrativo oferecido pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

Art. 14 - As demonstrações contábeis serão elaboradas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 10.406 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito